



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 360/19 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/145, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

que o Rio Grande do Sul, segundo o INCA, é o Estado que apresenta a maior incidência da doença, 5 casos novos-ano/1.000hab;

a demanda reprimida em serviços e regiões do Estado que leva a lista de espera de meses para o tratamento;

a solicitação expressa no Of.SES nº 215, de 22/04/2019, SEI nº 25000.053689/2019/14, sobre a recomposição do Teto de Média e Alta Complexidade do RS, no que diz respeito à assistência em Oncologia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de recomposição do Teto de Média e Alta Complexidade à assistência em Oncologia, no valor total de R\$ 78.493.311,88/ano ou R\$ 6.541.109,32/mês, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, conforme Anexo desta Resolução.

§ 1º - A recomposição permitirá, neste momento, cobrir o déficit financeiro atual e atender à demanda reprimida em procedimentos de diagnose e de tratamentos oncológicos.

§ 2º - Esta recomposição, quando habilitada pelo Ministério da Saúde, deverá ser incluída pelos respectivos gestores, nos contratos das Unidades que compõe a Rede Estadual de Oncologia.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 360/19 – CIB/RS

| GESTÃO | RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA NECESSÁRIA A COBRIR DÉFICIT ATUAL |
|-------------------|--|
| BENTO GONÇALVES | R\$3.661.972,22 |
| CACHOEIRA DO SUL | R\$132.904,86 |
| CANOAS | R\$1.557.895,30 |
| CARAZINHO | R\$2.518.577,27 |
| CAXIAS DO SUL | R\$3.218.819,56 |
| LAJEADO | R\$3.094.024,74 |
| NOVO HAMBURGO | R\$3.393.878,20 |
| PELOTAS | R\$8.033.740,50 |
| PORTO ALEGRE | R\$29.009.301,64 |
| SANTA CRUZ DO SUL | R\$6.823.703,07 |
| SANTA ROSA | R\$421.747,08 |
| SÃO LEOPOLDO | R\$1.822.004,10 |
| GESTÃO ESTADUAL | R\$14.804.743,33 |
| TOTAL/ANO | R\$78.493.311,88 |
| TOTAL/MÊS | R\$6.541.109,32 |